LEI Nº 358, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2000.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar, na importância de R$- 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais), destinado à suplementação das seguintes dotações consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

09- Departamento de Esporte, Turismo e Lazer
09.02 – Praças Esportivas
3120-02 – Outros Consumos
08.46.228.2049 – Manutenção de Praças Esportivas.....R$ 8.000,00

09.03 – Turismo
4110 – Obras e Instalações
11.65.363.1006 – Construção Praia Artificial.....R$ 20.000,00

11 – Departamento de Estradas Municipais
11.02 – Divisão de Estradas
4120 – Equipamento e Material Permanente
16.88.534.2062 – Manutenção da Divisão de Estradas.....R$ 300.000,00

Total.....R$ 328.000,00

§ 1º: A Importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para a manutenção da divisão de estradas será destinada à aquisição de uma moto niveladora zero hora.

§ 2º:O valor do crédito adicional suplementar, de que trata este artigo será coberto com o produto do excesso de arrecadação a verificar-se conforme a tendência do exercício.

Art. 2º.: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAAO

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 28 de novembro de 2.000.

Cássio Rosa de Assunção
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Claudia Ap. de Almeida Oliveira
-Secretária-